



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA LABORATÓRIO COSTA ROSA LTDA

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº 100, inscrito no CGC/MF sob o nº 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **LABORATÓRIO COSTA ROSA LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Riachuelo nº 238 – Centro, Naviraí/MS, CEP: 79.950-000, inscrita no CNPJ/MF nº 07.333.605/0001-43, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Credenciamento, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam:

II - REPRESENTANTES: da CONTRATANTE a **Sra. Patrícia Marques Magalhães**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2022, brasileira, portadora do CPF/MF nº 701.266.821-00 e Cédula de Identidade RG nº 750.275 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Alameda Rio Paraná, 270, Eco Park, e representa e pela CONTRATADA o **Sr. Joaquim Costa Rosa**, brasileiro, portador do CPF: 595.255.841-00, RG 307981559/SJS-RS, residente e domiciliado nesta cidade, no endereço Rua Martinho Lutero, nº 700 – Centro Naviraí/MS, CEP: 79.950-000.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório 108/2021, Credenciamento 001/2021**, gerado pela **Inexigibilidade nº 008/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Termo, como se nele estivesse contido.

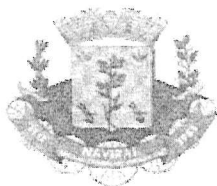
IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Municipal 2195/2019 e Lei Federal 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO Nº 162/2021. LEI 8.666/93 ARTIGO 25 E LEI MUNICIPAL 2.195/2019**, conforme cláusulas e condições abaixo.



1.2 TERMO DE REFERÊNCIA:



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA PEDIDO DE COMPRA 171/2021

(Conteúdo Mínimo Conforme Requerido Pela Resolução 139/2021 do TCE/MS)

1 - OBJETO:

Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de exames citológicos e anatopatológicos

1.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de exames laboratoriais de patologia e citopatologia para atender os pacientes do SUS (SISTEMA UNICO DE SAUDE), do município de saúde com:

Fornecimento de mão de obra especializada em exames laboratoriais de patologia e citopatologia:

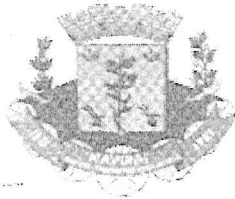
Analises dos materias coletados ;

Emissão, impressão e entrega de laudos

2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

2.1 Das Condições de Entrega:

- É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA RECEBER NO MÍNIMO 01 (UMA) VEZ POR SEMANA OS MATERIAIS BIOLÓGICOS COLHIDOS EM CADA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO DE CIDADES DA MICRORREGIÃO E CIDADES PACTUADAS QUE REALIZAM COLETA PARA EXAMES CITOPATOÓGICOS.
- A EMPRESA DEVERÁ MANTER PROCEDIMENTOS INTERNOS QUE PERMITAM A RASTREABILIDADE DAS AMOSTRAS, IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA LEITURA DO EXAME, ASSIM COMO A DATA E HORÁRIO DESTA. O PROCEDIMENTO DEVE SER DEVIDAMENTE FORMALIZADO, DE MODO QUE CASO A GERÊNCIA DE SAÚDE SOLICITE ACESSO A ESTES OU AOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE ESTES SEJAM PRONTAMENTE ENTREGUES.
- CASO SEJA VERIFICADO QUE A AMOSTRA COLETADA NÃO ESTÁ EM CONDIÇÕES DE PROCESSAMENTO DO EXAME, A EMPRESA DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM A UNIDADE DE SAÚDE ONDE FOI REALIZADO A COLETA DO MATERIAL PARA QUE ESTE SOLICITE AO PACIENTE NOVA COLETA.
- ANÁLISES DOS DIAGNÓSTICOS DISCREPANTES;
- AUDITORIA INTERNA;
- EDUCAÇÃO PERMANENTE;
- SISTEMA DE CONFERÊNCIA DO MATERIAL COLETADO PARA VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DE COLETA;
- RASTREAMENTO QUE INDIQUE A SITUAÇÃO DO PROCEDIMENTO;



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

- É PAPEL DO LABORATÓRIO, EM PARCERIA COM OS GESTORES MUNICIPAIS, ELABORAR E FORNECER INFORMAÇÕES, NORMAS OU DOCUMENTOS INSTRUTIVOS SOBRE A FORMA CORRETA PARA COLETA, FIXAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL;
- NAS HIPÓTESES EM QUE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EXAME NÃO PERMITIREM O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS ACIMA ESTABELECIDOS, ESTES PODERÃO SER ESTENDIDOS POR IGUAL PERÍODO, DEVENDO A EMPRESA COMUNICAR TAL FATO A CONTRATANTE;
- CASO A A EMPRESA GANHADORA DO CERTAME FOR DE OUTRO MUNICÍPIO A MESMA DEVERÁ SER RESPONSÁVEL PELOS CUSTOS DOS ENVIOS DOS MATERIAIS E SE FOR O CASO DOS CUSTOS DE TRANSPORTE DOS PACIENTES.

2.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade:

Não se aplica

3 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 Do Recebimento:

Disponibilizar a gerência de saúde estatísticas de produção mensal discriminando o tipo e o numero realizado no mês detalhando a quantidade de exames quantidades de pacientes e lançados em sistema do ms, do qual devera enviar arquivo a equipe de faturamento da gerência municipal de saúde mensalmente em data previamente estipulada para devida auditoria.

3.2 Da Forma de Pagamento:

O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí - MS, em até 30 (trinta) dias após a data após a execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e comprovação de regularidade fiscal mediante apresentação das Certidões Negativas da União, do FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal, mantendo as mesmas condições habilitatórias.

4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

5 - PRAZO DE ENTREGA.

Os exames deveram ser entregues em no máximo 15 dias ulteis , sendo que estes deveram ser contados a partir da data de entrega dos meterias biológicos na sede do prestador .

6 - PARCELAMENTO E EXECUÇÃO.

6.1 Do Parcelamento:

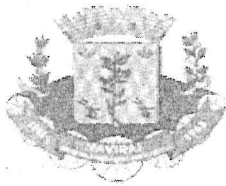
Nao se aplica

6.2 Da Execução:

A modalidade sugerida é por meio de credenciamento lei municipal 2195 de junho de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

com base no artigo 25 da lei 8666/93 que autoriza modalidade credenciamento.

7- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1 Dos Critérios de Avaliação de Propostas:

As propostas deverão ser analisadas de acordo com Edital de credenciamento que será publicado no Diário Oficial pelo setor de licitações e contratos.

7.2 Do Local de Execução do Objeto:

Na sede da prestadora

8 - OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.

8.1 Obrigações do Futuro Contratado:

A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar as disposições prevista na Lei 8.666/93 e demais obrigações a serem detalhadas no edital, minuta do contrato e aquelas já dispostas nesse termo de referência.

8.2 Obrigações Contratante:

O município se obriga no que lhe couber, cumprir as disposições prevista na Lei 8.666/93 e demais obrigações a serem detalhadas no edital e minuta do contrato.

9 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO.

9.1 Sanções por Inadimplemento:

Será aplicado como sanções aquelas previstas na Lei 8.666/93 demais dispositivos legais a serem detalhadas no edital e minuta do contrato.

9.2 Procedimentos de Gerenciamento:

Membros responsáveis pelo gerenciamento da ata de registro de preços serão:

Servidor Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, CPF nº613.705.841-72, matrícula 8779-3, cargo de Gerente Municipal de Saúde de Naviraí/MS, Decreto nº 052/2021.

Servidora lucas rodrigues lopes, CPF nº 058.560.101.16, matrícula nº87173-1. Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, lotada na Gerência de Saúde – Administrativo/compras.

10 - DA VIGÊNCIA:

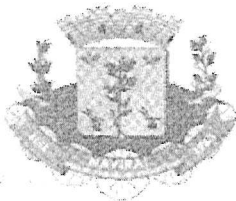
1 (um) ano após publicação em Diário Oficial, podendo ser publicada por igual período no total de 60 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- ✓ Documentação dos profissionais que efetivamente irão prestar os atendimentos;
- ✓ Documento oficial com foto do(s) sócio(s), Carteira Profissional e Carteira de Trabalho.

- ✓ Certificado de graduação em medicina patologia e citopatologia registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM)
- ✓ Certificado de especialidade medico(a), empatoologista e citopatologia
- ✓ Carteira de registro profissional na especialidade de **MÉDICO PATOLOGICO E CITOPATOLOGISTA;**
- ✓ Apresentar comprovação de registro valido no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- ✓ Apresentar comprovação de que a empresa esta cadastrada no Sistema de Informações do Câncer (SISCAN) , e participa do monitoramento externo de qualidade no Ministério de Educação e Cultura (MEC) do SISCAN.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

Eu, Lucas rodrigues lopes, matricula nº87173-1, lotado na Gerência Municipal de saúde setor de compras, digitei, o Termo de Referencia/Projeto Básico. Eu Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo Gerente de Saúde, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Lucas Rodrigues Lopes
Matrícula nº 87173-1

Aida aparecida de oliveira custodio
Matrícula nº 2296-9

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
Ordenador de Despesa Decreto de 052/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

1.3 TABELA DE VALORES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Saúde



TABELA DE PREÇOS MÉDIO POR EXAME- TABELA SUS -FUS

CODIGO	EXAME	VALOR UNITARIO SIGTAP	VALOR MÉDIO DE MERCADO	TOTAL APURADO	VALOR PROPOSTO
02.03.02.003-0	ANATOMOPATOLOGICO PARA CONGELAMENTO PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA	R\$: 24,00	R\$:97,33	R\$: 121,33	R\$:60,00
02.02.08.021-8	PESQUISA DE H PYLORI	R\$: 4,33	R\$:47,11	R\$:51,44	R\$:8,50
02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VARGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	R\$:7,30	R\$: 23,13	R\$:30,43	R\$:20,00
02.03.02.002-2	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DO COLO UTERINO-PEÇA CIRURGICA	R\$: 43,21	R\$:47,86	R\$:91,07	R\$: 60,00
02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO- PATOLOGICO DO COLO UTERINO-BIOPSIA	R\$: 24,00	R\$60,66	R\$:84,66	R\$:48,00
02.01.01.047-0	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE-PAAF	R\$: 23,73	R\$:57,51	R\$:81,24	R\$:46,00
02.01.01.058-5	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	R\$: 66,48	R\$:52,34	R\$:118,82	R\$:118,00
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA	R\$:92,00	R\$:277,33	R\$:369,33	R\$: 184,00
02.03.01.003-5	EXAME CITOPATOLOGICO ONCOTICO	R\$: 10,65	R\$:39.56	R\$50,21	R\$: 20,00
02.01.01.026-7	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES-POR AGULHA/CEU ABERTO	R\$: 114,36	R\$:-2,90	R\$:111,45	R\$:110,00
02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	R\$: 35,34	R\$:24,10	R\$:59,44	R\$:50,00
02.03.02.006-5	BIOPSIA DE MAMA	R\$: 45,83	R\$:46,11	R\$:91,94	R\$:90,00
02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA-PEÇA CIRURGICA	R\$: 43,21	R\$:47,86	R\$:91,07	R\$:90,00

MARCIO GREY A.V.DE FIGUEIREDO
GERENTE DE SAÚDE

ROSINEIDE B.DA S.TOURO
PRESIDENTE CONSELHO SAUDE

Avenida Amélia Fukuda, 100 – Centro – Naviraí/MS - CEP 79950-000 – Fone: (067) 3924-4067
saude@navirai.ms.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do termo de credenciamento será de **60 (sessenta) dias** a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, quando solicitado pela Administração Municipal durante o seu transcurso, e desde que aceito pela empresa, em cumprimento ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A empresa deverá prestar serviços de exames de patologia e citopatologia, conforme Termo de Referência - ANEXO I;

3.2. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do das unidades especializada e do Hospital Municipal;

3.3 A empresa credenciada deverá atender prontamente as solicitações das unidades especializadas e do hospital municipal, por meio do Termo de Credenciamento.

3.4. Os estimativos de exames serão disponibilizados até o dia 25 de cada mês. A empresa será notificada formalmente pelo fiscal.

3.5. Os serviços serão prestados na sede das credenciadas, em horário de funcionamento dos estabelecidos.

3.6 A Credenciada deverá produzir relatório que comprovem a efetiva realização dos exames, deve constar nome do paciente, nome do médico solicitante, data e hora da entrega da lâmina ou material biológico.

3.7. É vedada a subcontratação da execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

3.8. Os exames deverão ser executados mediante autorização das unidades especializadas ou do hospital municipal e serão remunerados de acordo com tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, anexo deste instrumento convocatório.

3.8.1 A tabela mencionada só poderá sofrer alterações, se submetida novamente à apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: A empresa Credenciada deverá manter canal de atendimento em horário compatível com o funcionamento da Gerência de Saúde de Naviraí, assim será possível a comunicação por meio de e-mail, telefones: fixo e móvel. Para possíveis notificações de atrasos no recolhimento das amostras, atraso na entrega dos exames, ou ainda a inconformidade da amostra biológica coletada.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO VALOR

4.1. As contas referentes aos serviços prestados serão apresentadas na Gerência Municipal de Saúde, acompanhadas dos respectivos relatórios da prestação do serviço (exames), e o pagamento será efetuado a partir do 10º (décimo) dias útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e conforme valores constantes na Tabela de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 03.155.934/0001-90

4.1.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, fixo e irrevogável.

4.2. Os pagamentos pelos serviços prestados, não poderá ser nas seguintes situações:

- a) Quando as contas bancárias não forem apresentadas dentro do prazo estipulado;
- b) Quando forem constatadas irregularidades fiscais ou jurídicas;
- c) Ou ainda por outros motivos de força maior, devidamente justificado.

4.3. Os valores dos exames respeitaram a Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde prévio ao instrumento convocatório do credenciamento.

ITEM	DES	EXAME	VALOR R\$
1	SERVIÇO EXAME ANATOMOPATOLOGICO PARA CONGELAMENTO PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA.	UM	60,00
2	SERVIÇO EXAME PESQUISA DE H PYLORIANATOMOPATOLOGICO PARA CONGELAMENTO PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA	UN	8,50
3	SERVIÇO EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	UN	20,00
4	SERVIÇO EXAME ANATOMOPATOLOGICO DO COLO UTERINO-PEÇA CIRURGICA	UN	60,00
5	SERVIÇO EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	UN	48,00
6	SERVIÇO EXAME BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE – PAAF.	UN	46,00
7	SERVIÇO EXAME PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	UN	118,00
8	SERVIÇO EXAME IMONOHISTOQUIMICA	UN	184,00
9	SERVIÇO EXAME CITOPATOLOGICO ONCOTICO	UN	20,00
10	SERVIÇO EXAME BIOPSIA DE LESÃO DE PARTES MOLES – POR AGULHA/CEU ABERTO	UN	110,00
11	SERVIÇO EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	UN	50,00
12	SERVIÇO EXAME BIOPSIA DE MAMA	UN	90,00
13	SERVIÇO EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA-PEÇA CIRURGICA	UN	90,00

4.4. Sobre os valores a serem pagos incidirão os encargos legalmente estabelecidos, que serão retidos pela Prefeitura, mediante dedução do pagamento, na forma que a Lei determinar.

4.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

4.6. As Notas Fiscais/Fatura correspondente serão discriminativas, constando o número do Termo de Credenciamento firmado.

4.7. A Administração não pagará nenhum procedimento, sem que tenha autorizado prévia e formalmente.

4.8 A Administração efetuará retenção, na fonte, do INSS dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos dos serviços executados pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.9. Os valores correspondentes ao pagamento dos serviços prestados terão por base a tabela aprovada pelo conselho municipal de Saúde pela Deliberação nº 004/2020/CMS de 16 de março de 2020 e adotada pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste edital serão oriundos de recursos próprios, sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.05.00.00 10.01 10.302 0504 2.019 (R 9203) e 3.3.90.39.05.00.00 10.01 10.302 0504 2.019 (R 9204).**

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado a CREDENCIADA, efetuar ou permitir que terceiros efetuem cobranças aos beneficiários, sob qualquer pretexto de complementação, relativamente aos serviços prestados, caso seja identificado tal situação a empresa sofrerá as penalidades previstas no Direito Civil e Penal, além de responder administrativamente pelo ato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1. Será motivo de rescisão imediata do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, qualquer das ocorrências a seguir mencionadas:

- a) A credenciada se negar a atender, sob qualquer pretexto, os exames solicitados pela unidade especializada ou hospital municipal de Naviraí/MS;
- b) A suspensão dos exames sem que haja o Aceite da Autoridade Competente.
- c) O não cumprimento das normas que regem a prestação de serviços e afins, bem como a prática de irregularidade por parte da credenciada, que resulte em perda pecuniária para a Administração Municipal, sem prejuízo de outras medidas administrativas, civis e criminais.

7.2. Em caso de denúncia devidamente amparada em razão concreta e procedente, e uma vez formalizada, proceder-se-á ao devido acerto de contas de importância eventualmente pendentes, como determinado pelo Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e as modificações da Lei 8.883/94.

7.3. As empresas que vierem a ser credenciadas poderão perder a condição de credenciada caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A Administração Municipal acompanhará, por meio de servidores especialmente designados para este fim – fiscal de contrato, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de credenciamento, a qualidade dos serviços prestados, a obediência



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

à Legislação e às normas pertinentes, o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de irregularidades.

8.2 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado **“ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO”**.

CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO

9.1 O presente credenciamento tem natureza eminentemente civil e não gera entre os partícipes, qualquer relação ou vínculo trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 A Credenciada assume, ainda, as seguintes condições:

a) Notificar a Prefeitura, eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, e mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando a Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou Cartório de Registro de documentos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 A Credenciada será civilmente responsável pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão, danosos para a Prefeitura, seus beneficiários ou para terceiros, praticados por seus empregados, prepostos e diretores, e notificará obrigatoriamente a PREFEITURA, da ocorrência de atos igualmente danosos praticados por profissionais não vinculados aos seus quadros, porém, admitidos em seus recintos para participarem da prestação de seus serviços. Responsabilizar-se-á também, o representante da credenciada pelas consequências danosas de eventuais falhas de suas instalações e de seus equipamentos e aparelhagens.

11.2 A Credenciada responderá penal e civilmente por todas as ações ou omissões provocadas pelos profissionais vinculados a empresa.

11.3 As Responsabilidades Civis sob os serviços exames prestados são de inteira responsabilidade da empresa credenciada.

11.4 A prefeitura municipal não responderá solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MODIFICAÇÕES

12.1. Poderá o presente Termo de Credenciamento ser modificado a qualquer época, conforme a conveniência das partes, contanto, porém, as modificações de termos aditivos que respeitarão as mesmas formalidades legais deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Naviraí/MS.

13.2. E por estarem justos firmes e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 25/01/2022.

PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2022

JOAQUIM COSTA ROSA
CPF 595.255.841-00
Credenciado

Testemunhas:

LUCIANO GASPAS FARIAS
Núcleo de Licitações e Contratos

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022

PROCESSO Nº 108/2021
CREDCIAMENTO Nº 001/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021

EMPRESA: LABORATÓRIO COSTA ROSA LTDA
CNPJ: 07.333.605/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO Nº 162/2021. LEI 8.666/93 ARTIGO 25 E LEI MUNICIPAL 2.195/2019.

Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2022, brasileira, portadora do CPF/MF nº 701.266.821-00 e Cédula de Identidade RG nº 750.275 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Alameda Rio Paraná, 270, Eco Park, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Termo de Credenciamento nº 343/2021

Gerência	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Ordenadora de Despesa				
Gerência de saúde	Luciane Lauterio Debarba	6265-0	Erica Tathiane Correia Júlio	8714-1


Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

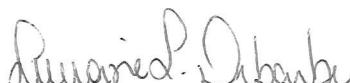
- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;


Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí – MS, 25/01/2022.


PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2022


LUCIANE LAUTERIO DEBARBA
Mat. 6265-0
Fiscal do Termo de Credenciamento


ERICA TATHIANE CORREIA JÚLIO
Mat. 8714-1
Suplente de Fiscal do Termo de Credenciamento

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

Ficam designados como fiscal deste instrumento, os servidores Tatiane Mesquita Henrique Gonçalves – Matrícula: 64653-2 e Lucas Oscar Azambuja Zanchet - matrícula 8919-2 (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/02/2022.

Matéria enviada por FERNANDA VEIGA DOS SANTOS

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022**

TERMO DE CREDENCIAMENTO: 008/2022 – **PROCESSO:** 10 8 /202 1 – **INEXIGIBILIDADE:** 0 08 /202 1
CREDENCIAMENTO: 00 1 /202 1 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: LABORATÓRIO COSTA ROSA LTDA - CNPJ: 07.333.605/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO Nº 162/2021. LEI 8.666/93 ARTIGO 25 E LEI MUNICIPAL 2.195/2019.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 25/ 0 1 /202 2 a 2 5 /03 /2022.

VALOR TOTAL : R \$ 8 0.000,00 (oitenta mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.05.00.00 10.01 10.302 0504 2.019 (R 9203) e 3.3.90.39.05.00.00 10.01 10.302 0504 2.019 (R 9204) .

ASSINAM: Patrícia Marques Magalhães , Gerente de Saúde e Ordenador a de Despesas conforme Decreto nº 0 0 2/202 2 (pela contratante) e JOAQUIM COSTA ROSA (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Luciane Lauterio Debarba e Erica Tathiane Correia Júlio

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO : 25/01/2022.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

GERÊNCIA DE FINANÇAS**EXTRATO DE EMPENHO Nº 644/2022**

PROCESSO Nº 309 /202 1 – PREGÃO Nº 179 /202 1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002 /202 2 . FAVORECIDO: **SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **1.575,00** – DOTAÇÃO: 10. 041220508 .2.0 52 .3390.3 9 .00.00 – EUGÊNIO DE ALMEIDA GUEDES – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTO, OS SERVIDORES RUBENS JOSÉ MEURER – MATRÍCULA: 605-0 JHONATAN MANOEL DA SILVA ARAÚJO – MATRÍCULA: 6338-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 / 02 /202 2 .

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS**EXTRATO DE EMPENHO Nº 4850/2021**

PROCESSO Nº 68 /202 0 – PREGÃO Nº 30 /202 0 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 03 /202 1 . FAVORECIDO: **SANTOS E GIULANI LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **7.560,00** – DOTAÇÃO: 10.10 1220511 .2. 001 .3390.3 2 .00.00 – MARCIO GREI A. V. DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTO, OS SERVIDORES CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA – MATRÍCULA: 2380-9 ROSECLER BEZERRA – MATRÍCULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 / 11 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS**EXTRATO DE EMPENHO Nº 612/2022**

PROCESSO Nº 294 /202 1 – PREGÃO Nº 168 /202 1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 0 4 /202 2 . FAVORECIDO: **SUPERA ATACADO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA** . – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **1.256,61** – DOTAÇÃO: 10.041220301.2.0 02 .3390.30.00.00 – PRISCILLA DE OLIVEIRA DA SILVA – ORDENADOR DE DESPESAS